



Ata da sessão pública de resultado de análise técnica de melhor oferta, declaração final de vencedores, abertura para interposição de recursos e adjudicação.

Pregão Nº: 001/2020 SRP

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software de gestão pública incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

1 - Abertura da Sessão

Às 09:16h (nove horas e dezesseis minutos) dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2020, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e da Gestão de Pessoas, sito Avenida Vereador Olímpio Grande, 133 – Bairro Porto, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, nomeados pela Portaria nº 214/2020, de 10 (dez) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), para sessão pública resultado de análise técnica de melhor oferta, declaração final de vencedores, abertura para interposição de recursos e adjudicação, objetivando a realização de registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software de gestão pública incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em conformidade com o edital nº. 001/2020.

Iniciada os trabalhos efetivos, fora observado a presença das empresas: 3Tecnos Tecnologia Ltda. (CNPJ nº. 09.568.632/0001-20); Diretriz Informática Eireli (CNPJ nº. 22.493.902/0003-01); Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM (CNPJ nº. 33.645.482/0001-96) e Marcelo Marcos Santos (CNPJ nº. 09.007.026/0001-36), o representante da empresa Agistemas Comércio de Informática Ltda. (CNPJ nº. 04.497.198/0001-11) não compareceu, e nem encaminhou substituto, mesmo todos estando devidamente cientes e convocados.

2 – Do Resultado de Admissibilidade da Melhor Oferta.

Começando os trabalhos efetivos, iniciou-se com a informação que a Procuraria Municipal não se manifestou sobre o assunto discutido em sessão pública anterior, e que a mesma só irá se pronunciar após a adjudicação do objeto e sob solicitação da autoridade competente, assim, passou-se a leitura e disponibilidade do relatório técnico de admissibilidade da melhor oferta, no qual transcrevemos:

[..]

A empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, possui contrato vigente com a Prefeitura Municipal de Itabaiana para a locação de sistema módulo ISS no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais ... e que em sessão pública, do respectivo procedimento licitatório, a supracitada empresa obteve a melhor oferta com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, ou seja, superior ao preço já praticado pela licitante neste município.

... o pregoeiro, ciente das divergências montantes, iniciou negociação dos preços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

juntamente com o responsável pela empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, no intuito de obter a proposta mais favorável a esta administração e que a respectiva negociação fora fracassada em virtude do representante da licitante informar "que o valor atual contratado não sofre reajuste a mais de 05 (cinco) anos, ou seja, desde 2015, além de que, o contrato atual não contempla o Módulo de Auditoria de Instituições Financeiras que será disponibilizado a partir da homologação da licitação, como também outras ferramentas que o novo contrato contemplará, como: domicílio eletrônico do contribuinte e gestão automatizada dos contribuintes do simples nacional, portanto, o sistema descrito no Edital é superior ao sistema atual em uso pela Prefeitura Municipal".

Ainda de acordo com o representante da empresa, além das novas funcionalidades que o sistema licitado ofertará, o representante da empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, informou também "que o valor ofertado nos lances se encontra dentro do valor estimado, além de que a referida empresa já celebra contrato com municípios circunvizinho em valores superiores ao deste município, e que poderia encaminhar cópias destes contratos e/ou documento similar" e que por fim, a empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, encaminhou os devidos contratos, similares a este objeto licitado, comprovando que demais municípios, circunvizinhos, celebram contrato superior ao desta municipalidade.

[...]

Considerando, que com base às atribuições do Pregoeiro e do Responsável Técnico, a empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, apresentou proposta de preços e documentos de habilitação em conformidade com o Edital nº. 001/2020, cabendo, por fim, à Autoridade Competente, solicitar caso necessário, parecer, relatório, orientações à Procuradoria do Município, ou qualquer outro tipo de assessoria, antes de homologar o resultado da licitação.

5 – Da Habilitação:

Finalizada a fase de lances, foram abertos os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e conseqüentemente foram repassados os devidos documentos aos licitantes presentes objetivando análise e rubrica àqueles que assim quisessem, sendo observado que os documentos de habilitação das respectivas empresas se encontravam em concordância com o edital e conseqüentemente, à vista da habilitação, foi declarado:

Item: 001.00....	Vencedora.....	3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.	10.500,00
Item: 002.00....	Vencedora.....	DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI.	7.230,00
Item: 003.00....	Vencedora.....	IBAM INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRA.....	14.000,0000
Item: 004.00....	Vencedora.....	MARCELO MARCOS SANTOS ME.....	4.700,0000

Desta forma, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto deste certame, as referidas empresas, nos seguintes valores: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA vencedora do Item 01, no valor mensal de R\$ 10.500,00; DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI vencedora do Item 02, no valor mensal de R\$ 7.230,00; Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM vencedora do Item 03, no valor mensal de R\$ 14.000,00; e, MARCELO MARCOS SANTOS ME vencedora do Item 04, no valor mensal de R\$ 4.700,00.

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, em seus respectivos itens, o Pregoeiro avisou que se o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata. Os participantes não manifestaram intenção de recorrer.

7 – Cadastro de Reserva:

Nenhum dos representantes se manifestaram interessados na participação no cadastro de reserva, que teria a finalidade de viabilizar a manutenção da ata de registro de preços, no caso de exclusão do primeiro colocado desta.

8 - Ocorrências

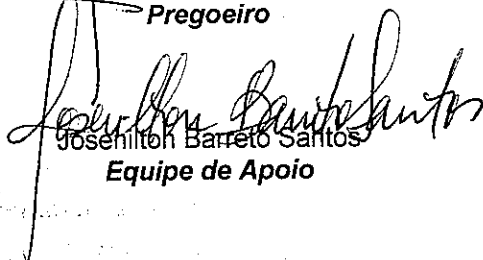
Nenhuma ocorrência digna de nota.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que assim quiseram.


PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



Odinei Braga de Menezes
Pregoeiro

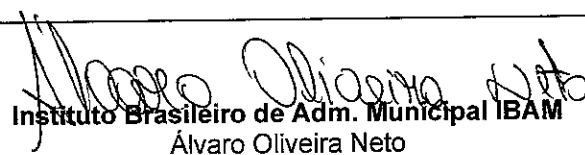

Jose Hilton Barreto Santos
Equipe de Apoio

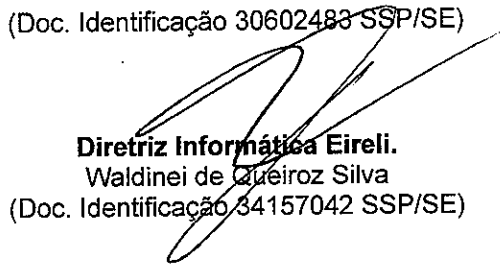

Mécia Santos Oliveira
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS


3Tecnos Tecnologia Ltda.
Fábio Menezes de Almeida
(Doc. Identificação 1150025 SSP/SE)


Marcelo Marcos Santos ME
Marcelo Marcos Santos
(Doc. Identificação 09242210040 MTE/SE).


Instituto Brasileiro de Adm. Municipal IBAM
Alvaro Oliveira Neto
(Doc. Identificação 30602488 SSP/SE)


Diretriz Informática Eireli.
Waldinei de Queiroz Silva
(Doc. Identificação 34157042 SSP/SE)



Relatório técnico referente ao Pregão Presencial nº. 001/2020.

Considerando que o objeto deste respectivo relatório se refere a registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software de gestão pública incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Considerando que, a empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, possui contrato vigente com a Prefeitura Municipal de Itabaiana para a locação de sistema módulo ISS no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Considerando que em sessão pública, do respectivo procedimento licitatório, a supracitada empresa obteve a melhor oferta com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, ou seja, superior ao preço já praticado pela licitante neste município.

Considerando que o pregoeiro, ciente das divergências montantes, iniciou negociação dos preços juntamente com o responsável pela empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, no intuito de obter a proposta mais favorável a esta administração.

Considerando que a negociação fora fracassada em virtude do representante da licitante informar *"que o valor atual contratado não sofre reajuste a mais de 05 (cinco) anos, ou seja, desde 2015, além de que, o contrato atual não contempla o Módulo de Auditoria de Instituições Financeiras que será disponibilizado a partir da homologação da licitação, como também outras ferramentas que o novo contrato contemplará, como: domicílio eletrônico do contribuinte e gestão automatizada dos contribuintes do simples nacional, portanto, o sistema descrito no Edital é superior ao sistema atual em uso pela Prefeitura Municipal"*.

Considerando que, além das novas funcionalidades que o sistema licitado ofertará, o representante da empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, informou também *"que o valor ofertado nos lances se encontra dentro do valor estimado, além de que a referida empresa já celebra contrato com municípios circunvizinho em valores superiores ao deste município, e que poderia encaminhar cópias destes contratos e/ou documento similar"*.

Considerando que a empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, encaminhou os devidos contratos, similares a este objeto licitado, comprovando que demais municípios, circunvizinhos, celebram contrato superior ao desta municipalidade.

Considerando que, as informações apresentadas em sessão pública demandarem tempo para análise, o certame fora encerrado, para posterior solicitação à Procuradoria do Município, para auxiliar o pregoeiro a embasar as decisões.



Considerando que, em contato informal com a procuradoria, a mesma informou que não havia necessidade de emissão de parecer para os questionamentos apresentados em sessão pública.

Considerando que, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, as atribuições do Pregoeiro são: o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; **a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço**; a adjudicação para o autor da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Considerando que, nas atribuições do pregoeiro quanto à escolha da proposta ou do lance de menor preço, está estritamente vinculada aos preços estimados, e que para o procedimento em questão, a melhor oferta se encontra em conformidade com o valor estimado.

Considerando que as atribuições do responsável técnico se limitam à confecção do termo de referência quanto às necessidades demandadas pelos órgãos administrativos, e que na licitação em epígrafe, o termo de referência fora confeccionado por profissionais em diversas áreas técnicas, cabendo apenas ao responsável de TI a consolidação das informações.

Considerando também que, o responsável técnico realizou a unificação quanto a qualificação técnica disposta no Inciso II, Art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Considerando que, em análise a proposta de preços anexada ao Contrato 059/2016 celebrado junto com a Prefeitura Municipal de Itabaiana, e a Proposta de Preços apresentada no Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 01/2020, pode-se observar que este último é mais complexo e mais detalhado em comparação ao primeiro.

Considerando que, em análise aos contratos com demais municípios encaminhado pela licitante, também, pode-se observar que os mesmos estão bem acima aos valores contratados com o Município de Itabaiana, conforme tabela apresentada:

MUNICÍPIO	Nº DE HABITANTES	ARRECADAÇÃO DO ISS-2019	REMUNERAÇÃO IBAM
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	182.000	R\$ 18.279.440,00	R\$ 25.000,00
SÃO CRISTÓVÃO	92.000	R\$ 6.760.974,98	R\$ 17.500,00
ESTÂNCIA	70.000	R\$ 7.882.960,30	R\$ 15.000,00
ITABAIANA	96.000	R\$ 10.650.060,27	R\$ 14.000,00

Considerando, que com base às atribuições do Pregoeiro e do Responsável Técnico, a empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, apresentou proposta



Estado de Sergipe
Prefeitura de Itabaiana
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

de preços e documentos de habilitação em conformidade com o Edital nº. 001/2020, cabendo, por fim, à Autoridade Competente, solicitar caso necessário, parecer, relatório, orientações à Procuradoria do Município, ou qualquer outro tipo de assessoria, antes de homologar o resultado da licitação.

Sendo só o que dispomos para o momento, salvo melhor entendimento.

Itabaiana/SE, 24 de agosto de 2020.


Rafael Santos Sousa
Coordenador de TI

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Subscreve:


Odeinei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

